



República Federativa do Brasil
Estado Federal de Roraima
Câmara Municipal de Caracará

Lido e aprovado no expediente

em sessão de 29 / 12 / 19 92

Paulo Sérgio
PREFEITO

LEI N.º 219/92, de 29 de Dezembro de 1.992.

**DISPÕE SÔBRE ESTIMA A RECEITA E FIXA
A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁ PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARÁ

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O orçamento do Município de Caracará, para o exercício financeiro de 1993, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$: 19.695.000.000,00 (Dezenove Bilhões, seissentos e noventa e cinco milhões / de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e outras Receitas correntes e de Capital, inclusive Transferências feitas pela União e Estado na forma da Lei e das especificações constantes do anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$: 13.895.000.000,00
Receita Tributária	Cr\$: 440.000.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$: 60.000.000,00
Transferências Correntes	Cr\$: 13.245.000.000,00
Outras Receitas Correntes	Cr\$: 150.000.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	Cr\$: 5.800.000.000,00
Transferência de Capital	Cr\$: 5.800.000.000,00

